

PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0072/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo nº: **16201.007121/2021.99**.

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS			
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL			
Requerente:	MARIA SUELI DANTAS DOS SANTOS, CPF/CNPJ 828.970.694-49			
Empreendimento:	SITIO JUAPRI, LOCALIZADA NA RR-321,ESTRADA BOM INTENTO LADO ESQUERDO KM 23, ZONA RURAL.			
Município:	BOA VISTA - RR			
Tipo de Ponto de Interferência:	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL			
Tipo Corpo Hídrico:	IGARAPÉ CARRAPATO			
Coordenada Captação:	N 2° 53' 53.10" W 60° 41' 0.00"			
Finalidades:	IRRIGAÇÃO - MICRO ASPERSÃO DE 10 HECTARES DE BANANA.			
DADOS DE OPERAÇÃO				
Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Janeiro	309,5000	21,0	31	201.484,50
Fevereiro	309,5000	21,0	28	181.986,00
Março	309,5000	21,0	31	201.484,50
Abril	309,5000	21,0	30	194.985,00
Maio	309,5000	21,0	31	201.484,50
Junho	309,5000	8,0	10	24.760,00
Julho	309,5000	8,0	10	24.760,00
Agosto	309,5000	8,0	10	24.760,00
Setembro	309,5000	21,0	30	194.985,00
Outubro	309,5000	21,0	31	201.484,50
Novembro	309,5000	21,0	30	194.985,00
Dezembro	309,5000	21,0	31	201.484,50
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):		309,50		
Volume anual (m³):		1.848.643,50		
Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 09 de maio de 2027 podendo ser suspensão, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.				

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentada pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental ELIANDER PIMENTEL



Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Diretor(a) da DRHI/FEMARH-RR em **04/08/2025 às 10:38**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **27/08/2025 às 11:41**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=be5ef> informando o seguinte código verificador: **be5ef**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0072/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

TRAJANO, portador do CREA: 0906752370, ART Nº 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Esta outorga de direito de uso, poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à FEMARH/RR, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade, considerando-se o disposto no art. 36, inciso III § 3º do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da FEMARH/RR, de acordo os artigos 47, 48, e 49 do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 7º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Boa Vista - RR, 27 de agosto de 2025.



PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0072/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

Data e Hora	Usuário	CPF	Campo Alterado	Dado Anterior	Dado Alterado	Motivo de Alteração
SEM ALTERAÇÃO NO MOMENTO!						



Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Hennen**, Diretor(a) da DRHI/FEMARH-RR em **04/08/2025 às 10:38**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **27/08/2025 às 11:41**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarth.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=be5ef> informando o seguinte código verificador: **be5ef**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarth.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459